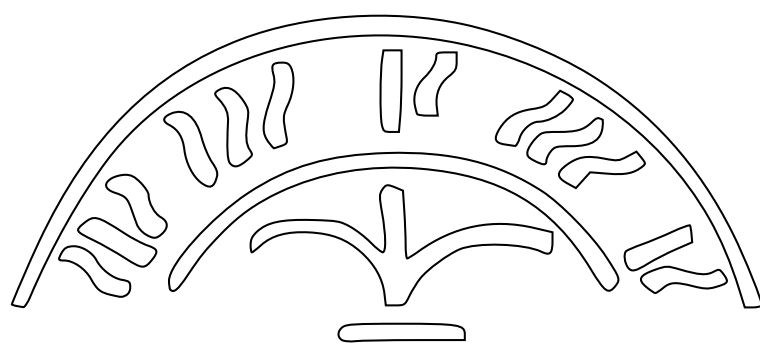


Regimento  
Câmara de  
Graduação



UENF

2019



# Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Colegiado Acadêmico

Câmara de Graduação

Secretaria Acadêmica

Prof. Dr. Luis Cesar Passoni  
Reitor

Prof.<sup>a</sup> Dra. Marina Satika Suzuki  
Pró-Reitora de Graduação

## Regimento da Câmara de Graduação da UENF

Publicação no DOERJ em 06/06/2019 - Páginas 24 e 25 - (Ano XLV - Nº 105 - Parte I)

Retificação no DOERJ em 10/06/2019 Página 21 (Ano XLV - Nº 107 - Parte I)

Retificação no DOERJ em 11/06/2019 Página 18 (Ano XLV - Nº 108 - Parte I)



---

## Sumário

|              |  |     |
|--------------|--|-----|
| Sumário      |  | iii |
| Capítulo I   | DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO                               | 2   |
| Capítulo II  | DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DE CURSO DE GRADUAÇÃO | 4   |
| Capítulo III | DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO                                | 6   |
| Capítulo IV  | DAS NORMAS DA GRADUAÇÃO  | 8   |
| Capítulo V   | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS  | 10  |

---

# CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## ATO DO REITOR

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 01/2019,  
DE 29 DE MAIO DE 2019

**APROVA O REGIMENTO DA CÂMARA DE  
GRADUAÇÃO E REVOGA A RESOLUÇÃO  
CONSUNI Nº 008/2011. E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.**

O presidente do Conselho Universitário, no uso da sua competência que atribui o Art. 15, Inciso I do Estatuto da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro e de acordo com a Lei Complementar nº 99/2001, tendo em vista a aprovação da Câmara de Graduação em 8 de maio de 2018, homologação pelo Colegiado Acadêmico em 22 de fevereiro de 2019, e por decidido do Conselho Universitário de 12 de abril de 2019 e o que consta no Processo E Nº E-26/009/44/2019.

Resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Regimento da Câmara de Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro em consonância com o que estabelece o § 5º do Art. 17 do Estatuto da Universidade.

# DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

**Art. 2º** A Câmara de Graduação define as diretrizes da Graduação, supervisiona o funcionamento e o desempenho dos cursos de graduação tanto na modalidade presencial quanto a distância (EaD).

**Art. 3º** A Câmara de Graduação é constituída por:

**I** – pró-reitor de graduação que a preside, sendo designado pelo reitor;

**II** – dois representantes dos coordenadores de cursos de graduação (da modalidade presencial ou EaD) de cada Centro, indicados pelo respectivo Conselho de Centro;

**III** – um representante do corpo discente de graduação, que tenha concluído pelo menos dois períodos letivos, eleito por seus pares, com mandato de um ano, sendo permitida uma única recondução.

**Art. 4º** Cada membro da Câmara de Graduação, indicado ou eleito, terá um suplente com direito a voto, em caso de ausência do titular.

**Art. 5º** O mandato dos representantes dos coordenadores de curso será de dois anos, sendo permitida a recondução;

**Art. 6º** O membro da Câmara de Graduação que tiver três faltas consecutivas, sem justificativa, perderá o mandato.

**Art. 7º** Constituem atribuições da Câmara de Graduação:

**a)** propor e aprovar modificações no Regimento da Câmara de Graduação, com posterior encaminhamento ao órgãos superiores da UENF;

**b)** propor e aprovar modificações e adições nas Normas Gerais da Graduação, para encaminhamento ao Colegiado Acadêmico (COLAC);

**c)** aprovar, com modificações se necessárias, o calendário acadêmico das atividades de graduação programadas a cada período letivo, proposto

pela Secretaria Acadêmica (SECACAD) da UENF, devendo ser submetido para homologação do Colegiado Acadêmico;

**d)** analisar as propostas de modificações e/ou de criação de novos Cursos de Graduação, a serem submetidas para homologação do Colegiado Acadêmico;

**e)** homologar o número de vagas anual dos cursos de graduação aprovados nos respectivos centros;

**f)** propor e discutir ajustes, acordos ou convênios acadêmicos ou financeiros para suporte, cooperação ou desenvolvimento dos Cursos de Graduação;

**g)** atuar em assuntos de graduação como órgão informativo e consultivo das diversas instâncias acadêmicas e/ ou administrativas da UENF;

**h)** estabelecer normas para a realização do Processo de Seleção de Ingressantes nos Cursos de Graduação da UENF e elaborar o Edital;

**i)** constituir Comissões ou Grupos de Trabalho para elaboração de propostas atinentes a assuntos de interesses de Graduação;

**j)** acompanhar as avaliações dos Cursos de Graduação realizadas pelos institutos pertinentes;

**k)** sugerir políticas de melhor adequação e melhoria do ensino de graduação;

**l)** sugerir a política de adequação de vagas de bolsistas dos programas de apoio ao ensino, de auxiliar ao ensino, e de monitoria para os cursos de graduação;

**m)** analisar e deliberar sobre solicitações e recursos de discentes, mediante pareceres circunstanciados elaborados pelos Colegiados de Cursos de Graduação.

**Art. 8º** Os membros da Câmara de Graduação deverão reunir-se ordinariamente uma vez ao mês, mediante convocação do Pró-reitor de Graduação, e extraordinariamente, sempre que forem convocados por seu presidente ou por dois terços de seus membros.

§ 1º A pauta das reuniões da Câmara de Graduação é preparada pela Assessoria do Pró-reitor de Graduação a partir de indicações feitas pelo próprio Pró-reitor de Graduação ou por dois terços dos membros da Câmara de Graduação.

§ 2º Os processos pertinentes deverão ser disponibilizados para análise dos membros da Câmara de Graduação com antecedência mínima de setenta e duas horas (dias úteis). Assuntos urgentes, extrapauta, podem ser analisados por decisão do plenário.

# DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DE CURSO DE GRADUAÇÃO

**Art. 9º** Em consonância com a Resolução Nº 01 de 17 de junho de 2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), publicada no DOU Nº 142 de 27 de julho de 2010, cada curso de graduação da UENF deverá ter um Núcleo Docente Estruturante (NDE).

**Parágrafo único.** O Núcleo Docente Estruturante (NDE) possui caráter consultivo para acompanhamento do curso de graduação, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso (PPC) visando a contínua promoção de sua qualidade.

**Art. 10** O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação é constituído por no mínimo cinco docentes, sendo:

- I** – coordenador do curso, que o preside;
- II** – pelo menos um docente do colegiado do curso;
- III** – pelo menos um ex-coordenador do curso, salvo quando não houver;
- IV** – pelo menos um docente externo, abrangendo as áreas do conhecimento que compõem a matriz curricular do curso (ciclo básico e profissionalizante), indicados pelo coordenador de curso.

**Art. 11** O mandato dos membros do NDE será de três anos, sendo permitida a recondução.

**Art. 12** A composição do NDE de curso deve ser homologada pelo Conselho de Centro ao qual o curso está vinculado e pela Câmara de Graduação.

**Art. 13** O NDE de curso deverá reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez ao

ano, e ou quando convocado pelo coordenador de curso.

**Art. 14** Constituem atribuições do Núcleo Docente Estruturante do Curso:

- a) Elaborar, acompanhar e proceder a contínua atualização do projeto pedagógico do curso, observando as Normas da Graduação da UENF.
- b) zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação;
- c) zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- d) indicar formas de articulação entre o ensino de graduação, a extensão, a pesquisa e a pós-graduação.
- e) promover avaliações internas do curso e sugerir formas de melhoria para a formação do discente.
- f) zelar pela observância de perfil profissional estabelecido para o discente graduado pela UENF, de acordo com a legislação vigente;
- g) apreciar propostas de organização, funcionamento, conteúdos ministrados e tempo máximo de integralização da matriz curricular, explicitando sua opinião em parecer a ser submetido ao colegiado do curso;
- h) definir a sequência ordenada de disciplinas do curso, cuja integralização dará direito ao correspondente diploma específico;
- i) estabelecer as disciplinas obrigatórias e optativas do curso de graduação, bem como definir e regulamentar as atividades acadêmicas complementares.



# DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO

**Art. 15** O Colegiado de Curso é o órgão executivo e deliberativo responsável pela supervisão das atividades didáticas do curso, incluindo a orientação aos discentes para o cumprimento de suas obrigações e melhor aproveitamento dos estudos.

**Art. 16** O Colegiado de Curso é constituído por:

**I** – coordenador do curso, eleito pelos docentes do quadro permanente da UENF da área específica do Curso de Graduação, e designado pelo diretor de Centro, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido;

**II** – quatro docentes que atuam no curso, sendo indicados pelos pares, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos;

**III** – um representante dos discentes do respectivo curso graduação, eleito por seus pares, com mandato de um ano, com uma única recondução.

**Art. 17** A composição do Colegiado de Curso deve ser aprovada e homologada pelo Conselho de Centro, ao qual o curso estiver vinculado, com posterior homologação da Câmara de Graduação.

**Art. 18** São atribuições do Coordenador de Curso:

- a) presidir o colegiado de curso;
- b) articular e supervisionar o funcionamento do curso;
- c) convocar, estabelecer a pauta das reuniões do colegiado;
- d) representar e servir de elo entre o Núcleo Docente Estruturante, Colegiado de Curso, a Câmara de Graduação e as demais instâncias na UENF;
- e) convocar, sempre que pertinente, o Núcleo Docente Estruturante para promover as mudanças necessárias no Projeto Pedagógico do Curso;
- f) Demais atribuições elencadas nas Normas da Graduação.

**Art. 19** Obedecidas as Normas da Graduação da UENF, constituem atribuições

do Colegiado do Curso:

- a) fazer cumprir os procedimentos administrativos para que se ajustem às Normas da Graduação da UENF;
- b) gerir e supervisionar o funcionamento do curso conforme diretrizes estabelecidas no Projeto Pedagógico do curso;
- c) assessorar, quando for o caso, a Câmara de Graduação no cumprimento de suas atribuições previstas nas Normas de Graduação;
- d) assessorar, quando for o caso, os Laboratórios da UENF no planejamento, execução, avaliação, modificações e atualizações de suas atividades de Graduação;
- e) propor, ao Conselho de Centro, o número de vagas anual do Curso, estabelecido em função da disponibilidade de docentes e de recursos materiais;
- f) apreciar os processos de transferência de discentes procedentes de outros Cursos de Graduação da UENF e de outras Instituições do País e do Exterior, a serem homologados pela Câmara de Graduação;
- g) apreciar os processos de convalidações, de aproveitamentos de estudos, observando as Normas da Graduação;
- h) analisar os processos de revalidação de diplomas estrangeiros de Graduação, conforme legislação em vigor.
- i) supervisionar a divulgação do curso junto à comunidade externa, especialmente no que concerne aos discentes e estabelecimentos do ensino médio;
- j) apreciar quaisquer solicitações de discentes, explicitando sua opinião em parecer circunstanciado a ser submetido à Câmara de Graduação.

**Art. 20** Os membros dos Colegiados de Curso de Graduação deverão reunir-se ordinariamente pelo menos três vezes por período letivo, mediante convocação do Coordenador do Curso, e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Coordenador ou por dois terços de seus membros.

§ 1º A pauta das reuniões dos Colegiados de Curso são indicadas pelo Coordenador do Curso ou por dois terços dos membros do Colegiado de Curso.

§ 2º Os processos pertinentes a reunião deverão ser disponibilizados para análise dos membros com antecedência mínima de setenta e duas horas (dias úteis). Assuntos urgentes, extrapauta, poderão ser analisados por decisão do plenário.

**Art. 21** Os casos omissos, atinentes aos Colegiados dos cursos de Graduação da UENF serão dirimidos pela Câmara de Graduação.

# DAS NORMAS DA GRADUAÇÃO

**Art. 22** Compete à Câmara de Graduação elaborar, regulamentar e estabelecer as Normas da Graduação nos seguintes assuntos:

- a) processos seletivos de ingressos para cursos de graduação presenciais e a EaD;
- b) regime acadêmico, estrutura e funcionamento dos cursos de graduação presenciais e EaD;
- c) matrícula de discentes ingressantes;
- d) renovação, cancelamento, reativação de matrícula de discentes regulares e especiais;
- e) matrícula de discente especial;
- f) transferência entre cursos da UENF, reingresso e dispensa de participação em processo seletivo para ingresso;
- g) aproveitamento de estudos;
- h) avaliação da aprendizagem;
- i) regime de observação de desempenho acadêmico (RODA) dos discentes;
- j) regime de exercícios domiciliares (REDO);
- k) trabalho de conclusão de curso;
- l) mobilidade estudantil;
- m) atividades acadêmicas complementares;
- n) colação de grau, expedição de diplomas e diploma de mérito acadêmico;
- o) revalidação de diplomas;

- p) direitos e deveres do discente;
- q) proibições e responsabilidades do discente;
- r) penalidades, procedimentos e processo disciplinar;
- s) representação discente;
- t) programas institucionais e governamentais ligados ao ensino de graduação.

**Art. 23** As Normas da Graduação das matérias previstas no Art. 22 deverão ser aprovadas pela Câmara de Graduação e homologadas pelo Colegiado Acadêmico.

**Parágrafo único.** Matérias não previstas no Art. 22 deste regimento que surgirem em consequência de políticas institucionais da UENF e/ou governamentais em nível estadual e/ou federal, relativas aos cursos de graduação, deverão também ser aprovadas pela Câmara de Graduação e homologadas pelo Colegiado Acadêmico.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 24** As propostas de modificações deste regimento, para serem aprovadas, devem ser encaminhadas à Câmara de Graduação, em primeira instância, para depois serem submetidas ao Colegiado Acadêmico e ao Conselho Universitário.

**Art. 25** Esta Resolução entrará em vigor no primeiro dia do mês imediatamente seguinte a sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução CONSUNI nº 008/2011, publicada no D.O. de 16 de março de 2012.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 30.05.2019

**PROCESSO Nº E-26/005/3229/2019 - RATIFICADO** a dispensa de licitação, com base no item 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a favor da empresa GRANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA EPP, CNPJ nº 02.812.282/0001-57, no valor de R\$ 4.091,80 (quatro mil noventa e um reais e oitenta centavos) referente à aquisição de jalecos para uso dos alunos matriculados nos Cursos Técnicos pelo PRONATEC, ministrados nas Unidades da Rede FAETEC.

Id: 2186020

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA

ATO DO DIRETOR  
DE 27/05/2019

**DISPENSA** o servidor **CLAUDIO MARQUES REIS**, matrícula nº 31285-0, ID Funcional 4071684, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENIM e localizados na Operação e Monitor de Redes e Centro de Dados - OMR, a contar de 31/05/2019, **INDICANDO**, como seu substituto, o servidor **RICARDO FERNANDES AREAL**, matrícula 38282-0, a contar de 01/06/2019. (C) DINFO nº 076/2019.

Id: 2185781

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AUDITORIA GERAL

ATO DO AUDITOR GERAL  
DE 29/05/2019

**INSTAURA TOMADA DE CONTAS** para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de um possível dano ao erário da Universidade, objeto do Processo nº E-26/007/1629/2012. Os trabalhos serão realizados pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas da UERJ, instituída pela Portaria nº 504/REITORIA/2018 (TITC nº 86/2019).

Id: 2185881

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AUDITORIA GERAL

ATO DO AUDITOR GERAL  
DE 29/05/2019

**INSTAURA TOMADA DE CONTAS** para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de um possível dano ao erário da Universidade, objeto do Processo nº E-26/007/4659/2018. Os trabalhos serão realizados pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas da UERJ, instituída pela Portaria nº 504/REITORIA/2018 (TITC nº 87/2019).

Id: 2185882

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AUDITORIA GERAL

ATO DO AUDITOR GERAL  
DE 29/05/2019

**INSTAURA TOMADA DE CONTAS** para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de um possível dano ao erário da Universidade, objeto do Processo nº E-26/007/3150/2017. Os trabalhos serão realizados pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas da UERJ, instituída pela Portaria nº 504/REITORIA/2018 (TITC nº 88/2019).

Id: 2185883

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AUDITORIA GERAL

ATO DO AUDITOR GERAL  
DE 29/05/2019

**INSTAURA TOMADA DE CONTAS** para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de um possível dano ao erário da Universidade, objeto do Processo nº E-26/007/3647/2019. Os trabalhos serão realizados pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas da UERJ, instituída pela Portaria nº 504/REITORIA/2018 (TITC nº 89/2019).

Id: 2185884

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AUDITORIA GERAL

ATO DO AUDITOR GERAL  
DE 29/05/2019

**INSTAURA TOMADA DE CONTAS** para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de um possível dano ao erário da Universidade, objeto do Processo nº E-26/007/3647/2019. Os trabalhos serão realizados pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas da UERJ, instituída pela Portaria nº 504/REITORIA/2018 (TITC nº 85/2019).

Id: 2185880

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO REITOR  
DE 31.05.2019

**PORTARIA Nº 339/2019 - DISPENSA**, a pedido, **CLAUDIA REGINA CAVALCANTI**, matr. nº 32.103-4, ID: 6075622, Técnico Universitário III/Assistente Administrativo, da Função Gratificada de Chefe da Unidade de Acordos Acadêmicos, símbolo FG-02, código 1231, a contar de 30/04/2019.

**PORTARIA Nº 340/2019 - DESIGNA DENISE SANTOS DE LIMA**, matr. nº 31.136-5, ID: 25282662, Técnico Universitário II/Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Acordos Acadêmicos, símbolo FG-02, código 1231, a contar de 01/05/2019.

**PORTARIA Nº 341/2019 - DESIGNA PRISCYLLA CORRÊA DA COSTA**, matr. nº 37.237-5, ID: 44598785, Técnico Universitário II/Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Secretaria/Engenharia Ambiental, símbolo FG-03, código 2012, a contar de 01/05/2019.

**PORTARIA Nº 342/2019 - DISPENSA DAIANA NOGUEIRA GUIMARAES SANTOS**, matr. nº 36.905-8, ID: 44574223, Técnico Universitário I/Assistente Administrativo, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/DPAT, símbolo FG-03, código 383, a contar de 06/05/2019.

**PORTARIA Nº 343/2019 - DISPENSA JORGE LUIZ VIEIRA**, matr. nº 3.364-7, ID: 25352849, Técnico Universitário III/Assistente Administrativo, da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Cadastro e Documentação, símbolo FG-01, código 361, a contar de 06/05/2019.

**PORTARIA Nº 344/2019 - DESIGNA DAIANA NOGUEIRA GUIMARAES SANTOS**, matr. nº 36.905-8, ID: 44574223, Técnico Universitário I/Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Cobrança Imobiliária, símbolo FG-01, código 361, a contar de 06/05/2019.

Id: 2185880

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO REITOR  
DE 30.05.2019

**PROCESSO Nº E-26/007/1607/2018 - INSTAURAR-SE** processo administrativo disciplinar para apurar os fatos narrados no Processo Nº E-26/007/1607/2018.

**PROCESSO Nº E-26/007/3152/2019 - HOMOLOGO** o afastamento integral remunerado, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, da Prof. FÁTIMA CRISTINA REGIS MARTINS DE

OLIVEIRA, matr. nº 32643-9, no período de 01/08/2019 a 30/04/2020, para realizar pós-doutorado na Universidade de Wisconsin-Milwaukee e na Universidade da Califórnia, Estados Unidos, com ônus CAPES Print no período de 01/08/2019 a 31/01/2020.

**PROCESSO Nº E-26/007/3302/2019 - HOMOLOGO** o afastamento integral remunerado, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, do Prof. FRANCISMAR ALEX LOPES DE CARVALHO, matr. nº 39598-1, em caráter de excepcionalidade, no período de 01/08/2019 a 31/01/2021, para realizar estágio de pesquisa na Universidade de Bonn, Alemanha, com ônus para a CAPES.

**PROCESSO Nº E-26/007/3784/2019 - HOMOLOGO** o afastamento integral remunerado, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, da Prof. JORGINETE DE JESUS DAMIÃO TREVISANI, matr. nº 34258-4, no período de 01/08/2019 a 31/07/2020, para realizar pós-doutorado no Programa de Pós-graduação em Saúde da Criança e da Mulher - PPGSCM do Instituto Nacional da Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira - IFF/FIOCRUZ.

**PROCESSO Nº E-26/007/3805/2019 - HOMOLOGO** o afastamento integral remunerado, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, do Prof. FABIANO DE LEMOS BRITTO, matr. nº 35899-4, no período de 01/09/2019 a 30/11/2019, para realizar pós-doutorado na Universidade Paris-Nanterre, na França, com ônus CAPES Print.

**PROCESSO Nº E-26/007/3809/2019 - HOMOLOGO** o afastamento integral remunerado, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, do Prof. ELI ALVES PENHA, matr. nº 32524-1, no período de 05/08/2019 a 05/02/2020, para realizar pós-doutorado na Universidade de São Paulo.

**PROCESSO Nº E-26/007/2587/2019 - HOMOLOGO** o afastamento integral remunerado, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, da Prof. TAMARA CARNEIRO QUIRICO, matr. nº 36069-3, no período de 01/09/2019 a 30/08/2020, para realizar pós-doutorado na Accademia di Belle Arti di Carrara, em Carrara, na Itália.

**PROCESSO Nº E-26/007/3754/2019 - HOMOLOGO** o afastamento integral remunerado, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, da Prof. LAURA BARBOSA CAMPOS, matr. nº 38550-0, no período de 05/08/2019 a 04/02/2020, para realizar pós-doutorado na Universidade de Rouen - Cérédi, na França.

Id: 2185981

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO SUPERINTENDENTE  
DE 31.05.2019

**PORTARIA Nº 309/2019 - CONSIDERA**, para efeito de aquisição da estabilidade no serviço público, a aprovação na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores, abaixo relacionados, homologada por comissão constituída através da Portaria nº 119/REITORIA/2016, a contar da presente data.

| Matricula | Nome                             | Cargo/Categoria/Perfil |
|-----------|----------------------------------|------------------------|
| 00388652  | Tatyanne Galvão Bahia dos Santos | Enfermeiro             |
| 00389270  | Hellem Araújo Costa de Souza     | Enfermeiro             |
| 00390708  | Bruna da Silva Azevedo           | Enfermeiro             |
| 00391664  | Isabela Fomeroli de Macedo       | Professor Assistente   |

Id: 2185983

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO SUPERINTENDENTE  
DE 04.06.2019

**PORTARIA Nº 307/2019 - TORNA SEM EFEITO** a Portaria SRH nº 299/2019, de aposentadoria de NEUZA MARIA DOS SANTOS DE PAULA, matr. nº 32.980-5, ID Funcional nº 2976793-3, publicada no D.O. de 04/06/2019, página 16.

Id: 2185887

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE BIOLOGIA ROBERTO ALCANTARA GOMES

ATOS DO DIRETOR  
DE 21.11.2018

**PORTARIA Nº 039/2018 - DIVULGA** que a Comissão de Admissibilidade do processo de promoção à categoria de Professor Titular da Prof. ANDREA MONTE ALTO COSTA, matr. nº 30.800-7, do Instituto de Biologia Roberto Alcântara, instituída pela Portaria nº 02/IBRAG/2018, considerou a avaliada APTA para prosseguir no processo de promoção à categoria de Professor Titular, sendo este resultado homologado pelo Conselho Departamental da Unidade Acadêmica nos termos que constam no Proc. nº E-26/007/101229/2018.

DE 26.11.2018

**PORTARIA Nº 041/2018 - DESIGNA** para compor a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Prof. ANDREA MONTE ALTO COSTA, matr. nº 30.800-7, do Instituto de Biologia Roberto Alcântara, os Docentes Titulares abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

**Membros titulares:**  
Luís Cristóvão de Moraes Sobrinho Porto - UERJ;  
Egberto Gaspar de Moura - UERJ;  
José Garcia Ribeiro Abreu Junior - UFRJ;  
Luiz Eurico Nasciutti - UFRJ;  
Telma Maria Tenório Zorn - USP.

**Membros suplentes:**  
Vivaldo Moura Neto - IEC/PN;  
Luís Antônio Violini Dias Pereira - UNICAMP.

Id: 2185984

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO SUPERINTENDENTE  
DE 03.06.2019

**PORTARIA Nº 308/2019 - EXONERA**, a pedido, **NICOLA MARIANI PEREIRA**, matr. nº 35.778-0, Técnico Universitário Médio/Assistente Administrativo, lotado na Faculdade de Física, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 05/04/2019.

Id: 2185982

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE FÍSICA

ATO DO VICE-DIRETOR  
DE 29/05/2019

**INDICA** o servidor **ALEXANDRE DE RESENDE CAMARA**, matrícula 38479-2, como responsável pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENIM e localizados no Laboratório de Pesquisas em Fibras Ópticas - FIS - FIB-OPT (C) DEQ/IF 16/2019.

Id: 2185782

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 01 DE 25 DE MAIO DE 2019

APROVA O REGIMENTO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO E REVOGA A RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 008/2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso da sua competência que atribui o art. 15, inciso I do Estatuto

da UENF e de acordo com a Lei Complementar nº 99/2001, tendo em vista a aprovação da Câmara de Graduação em 8 de maio de 2018, homologada pelo Colegiado Acadêmico em 04 de fevereiro de 2019, e por decisão do Conselho Universitário de 12 de abril de 2019, e o que consta no Processo nº E-26/009/44/2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento da Câmara de Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro em consonância com o que estabelece o § 5º do art. 17 do Estatuto da UENF.

REGIMENTO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

**Art. 2º** - A Câmara de Graduação define as diretrizes da Graduação, supervisiona o funcionamento e o desempenho dos Cursos de Graduação tanto na modalidade presencial quanto a distância (EaD).

**Art. 3º** - A Câmara de Graduação é constituída por:

I - Pró-Reitor de Graduação que a preside, sendo designado pelo Reitor;

II - dois representantes dos Coordenadores de Cursos de Graduação (da modalidade presencial ou EaD) de cada Centro, indicados pelo respectivo Conselho de Centro;

III - um representante do corpo discente de graduação, que tenha concluído pelo menos dois períodos letivos, eleito por seus pares, com mandato de um ano, sendo permitida uma única recondução.

**Art. 4º** - Cada membro da Câmara de Graduação, indicado ou eleito, terá um suplente com direito a voto, em caso de ausência do titular.

**Art. 5º** - O mandato dos representantes dos Coordenadores de Curso será de dois anos, sendo permitida a recondução.

**Art. 6º** - O membro da Câmara de Graduação que tiver três faltas consecutivas, sem justificativa, perderá o mandato.

**Art. 7º** - Constituem atribuições da Câmara de Graduação:

a) propor e aprovar modificações no Regimento da Câmara de Graduação, com posterior encaminhamento aos órgãos superiores da UENF;

b) propor e aprovar modificações e adições nas Normas Gerais da Graduação, para encaminhamento ao Colegiado Acadêmico (COLAG);

c) aprovar, com modificações se necessárias, o calendário acadêmico das atividades de graduação programadas a cada período letivo, proposto pela Secretaria Acadêmica (SECACAD) da UENF, devendo ser submetido para homologação do Colegiado Acadêmico;

d) analisar as propostas de modificações e/ou de criação de novos Cursos de Graduação, a serem submetidas para homologação do Colegiado Acadêmico;

e) homologar o número de vagas anual dos Cursos de Graduação aprovados nos respectivos centros;

f) propor e discutir ajustes, acordos ou convênios acadêmicos ou financeiros para suporte, cooperação ou desenvolvimento dos Cursos de Graduação;

g) atuar em assuntos de graduação como órgão informativo e consultivo das diversas instâncias acadêmicas e/ou administrativas da UENF;

h) estabelecer normas para a realização do Processo de Seleção de Ingressantes nos Cursos de Graduação da UENF e elaborar o Edital;

i) constituir Comissões ou Grupos de Trabalho para elaboração de propostas atinentes a assuntos de interesses de Graduação;

j) acompanhar as avaliações dos Cursos de Graduação realizadas pelos institutos pertinentes;

k) sugerir políticas de melhor adequação e melhoria do ensino de graduação;

l) sugerir a política de adequação de vagas de bolsistas dos programas de apoio ao ensino, de auxiliar ao ensino, e de monitoria para os Cursos de Graduação;

m) analisar e deliberar sobre solicitações e recursos de discentes, mediante pareceres circunstanciados elaborados pelos Colegiados de Cursos de Graduação.

**Art. 8º** - Os membros da Câmara de Graduação deverão reunir-se ordinariamente uma vez ao mês, mediante convocação do Pró-Reitor de Graduação, e extraordinariamente, sempre que forem convocados por seu presidente ou por dois terços de seus membros.

**§ 1º** - A pauta das reuniões da Câmara de Graduação é preparada pela Assessoria do Pró-Reitor de Graduação a partir de indicações feitas pelo próprio Pró-Reitor de Graduação ou por dois terços dos membros da Câmara de Graduação.

**§ 2º** - Os processos pertinentes deverão ser disponibilizados para análise dos membros da Câmara de Graduação com antecedência mínima de setenta e duas horas em dias úteis. Assuntos urgentes, extrapauta, podem ser analisados por decisão do plenário.

CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DE CURSO DE GRADUAÇÃO

**Art. 9º** - Em consonância com a Resolução nº 01, de 17 de junho de 2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), publicada no DOU nº 142, de 27 de julho de 2010, cada Curso de Graduação da UENF deverá ter um Núcleo Docente Estruturante (NDE).

**Parágrafo Único** - O Núcleo Docente Estruturante (NDE) possui caráter consultivo para acompanhamento do Curso de Graduação, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) visando a contínua promoção de sua qualidade.

**Art. 10** - O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação é constituído por no mínimo cinco docentes, sendo:

I - Coordenador do Curso, que o preside;

II - pelo menos um docente do Colegiado do Curso;

III - pelo menos um ex-Coordenador do Curso, salvo quando não houver;

IV - pelo menos um docente externo, abrangendo as áreas do conhecimento que compõem a matriz curricular do curso (ciclo básico e profissionalizante), indicados pelo Coordenador de Curso.

**Art. 11** - O mandato dos membros do NDE será de três anos, sendo permitida a recondução.

**Art. 12** - A composição do NDE de curso deve ser homologada pelo Conselho de Centro ao qual o curso está vinculado e pela Câmara de Graduação.

**Art. 13** - O NDE de curso deverá reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez ao ano, e ou quando convocado pelo Coordenador de Curso.

**Art. 14** - Constituem atribuições do Núcleo Docente Estruturante do Curso:

a) elaborar, acompanhar e proceder a contínua atualização do projeto pedagógico do curso, observando as Normas da Graduação da UENF.

- b) zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;
- c) zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- d) indicar formas de articulação entre o ensino de graduação, a extensão, a pesquisa e a pós-graduação;
- e) promover avaliações internas do curso e sugerir formas de melhoria para a formação do discente;
- f) zelar pela observância de perfil profissional estabelecido para o discente graduado pela UENF, de acordo com a legislação vigente;
- g) apreciar propostas de organização, funcionamento, conteúdos ministrados e tempo máximo de integralização da matriz curricular, explicitando sua opinião em parecer a ser submetido ao Colegiado do Curso;
- h) definir a sequência ordenada de disciplinas do curso, cuja integralização dará direito ao correspondente diploma específico;
- i) estabelecer as disciplinas obrigatórias e optativas do Curso de Graduação, bem como definir e regulamentar as atividades acadêmicas complementares.

### CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO

**Art. 15 -** O Colegiado de Curso é o órgão executivo e deliberativo responsável pela supervisão das atividades didáticas do curso, incluindo a orientação aos discentes para o cumprimento de suas obrigações e melhor aproveitamento dos estudos.

**Art. 16 -** O Colegiado de Curso é constituído por:

I - Coordenador do Curso, eleito pelos docentes do quadro permanente da UENF da área específica do Curso de Graduação, e designado pelo diretor de Centro, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido;

II - quatro Docentes que atuam no curso, sendo indicados pelos pares, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos;

III - um representante dos discentes do respectivo Curso de Graduação, eleito por seus pares, com mandato de um ano, com uma única recondução.

**Art. 17 -** A composição do Colegiado de Curso deve ser aprovada e homologada pelo Conselho de Centro, ao qual o curso estiver vinculado, com posterior homologação da Câmara de Graduação.

**Art. 18 -** São atribuições do Coordenador do Curso:

- a) presidir o Colegiado de Curso;
- b) articular e supervisionar o funcionamento do curso;
- c) convocar, estabelecer a pauta das reuniões do Colegiado;
- d) representar e servir de elo entre o Núcleo Docente Estruturante, Colegiado de Curso, a Câmara de Graduação e as demais instâncias na UENF;
- e) convocar, sempre que pertinente, o Núcleo Docente Estruturante para promover as mudanças necessárias no Projeto Pedagógico do Curso;
- f) demais atribuições elencadas nas Normas da Graduação.

**Art. 19 -** Obedecidas as Normas da Graduação da UENF, constituem atribuições do Colegiado do Curso:

- a) fazer cumprir os procedimentos administrativos para que se ajustem às Normas da Graduação da UENF;
- b) gerir e supervisionar o funcionamento do curso conforme diretrizes estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso;
- c) assessorar, quando for o caso, a Câmara de Graduação no cumprimento de suas atribuições previstas nas Normas de Graduação;
- d) assessorar, quando for o caso, os laboratórios da UENF no planejamento, execução, avaliação, modificações e atualizações de suas atividades de Graduação;
- e) propor, ao Conselho de Centro, o número de vagas anual do Curso, estabelecido em função da disponibilidade de docentes e de recursos materiais;
- f) apreciar os processos de transferência de discentes procedentes de outros Cursos de Graduação da UENF e de outras Instituições do País e do Exterior, a serem homologados pela Câmara de Graduação;
- g) apreciar os processos de convalidações, de aproveitamentos de estudos, observado as Normas da Graduação;
- h) analisar os processos de revalidação de diplomas estrangeiros de Graduação, conforme legislação em vigor;
- i) supervisionar a divulgação do curso junto à comunidade externa, especialmente no que concerne aos discentes e estabelecimentos do ensino médio;
- j) apreciar quaisquer solicitações de discentes, explicitando sua opinião em parecer circunstanciado a ser submetido à Câmara de Graduação.

**Art. 20 -** Os membros dos Colegiados de Curso de Graduação deverão reunir-se ordinariamente pelo menos três vezes por período letivo, mediante convocação do Coordenador do Curso, e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Coordenador ou por dois terços de seus membros.

**§ 1º -** As pautas das reuniões dos Colegiados de Curso são indicadas pelo Coordenador do Curso ou por dois terços dos membros do Colegiado de Curso.

**§ 2º -** Os processos pertinentes a reunião, deverão ser disponibilizados para análise dos membros com antecedência mínima de setenta e duas horas (dias úteis). Assuntos urgentes, extrapauta, poderão ser analisados por decisão do plenário.

**Art. 21 -** Os casos omissos, atinentes aos Colegiados dos Cursos de Graduação da UENF serão dirimidos pela Câmara de Graduação.

### CAPÍTULO IV - DAS NORMAS DA GRADUAÇÃO

**Art. 22 -** Compete à Câmara de Graduação elaborar, regulamentar e estabelecer as Normas da Graduação nos seguintes assuntos:

- a) processos seletivos de ingressos para cursos de graduação presenciais e a EAD;
- b) regime acadêmico, estrutura e funcionamento dos cursos de graduação presenciais e EAD;
- c) matrícula de discentes ingressantes;
- d) renovação, cancelamento, reativação de matrícula de discentes regulares e especiais;
- e) matrícula de discente especial;
- f) transferência entre cursos da UENF, reingresso e dispensa de participação em processo seletivo para ingresso;
- g) aproveitamento de estudos;
- h) avaliação da aprendizagem;
- i) Regime de Observação de Desempenho Acadêmico (RODA) dos discentes;
- j) Regime de Exercícios Domiciliares (REDO);
- k) trabalho de conclusão de curso;
- l) mobilidade estudantil;
- m) atividades acadêmicas complementares;
- n) colação de grau, expedição de diplomas e diploma de mérito acadêmico;
- o) revalidação de diplomas;
- p) direitos e deveres do discente;
- q) proibições e responsabilidades do discente;
- r) penalidades, procedimentos e processo disciplinar;
- s) representação discente;
- t) programas institucionais e governamentais ligados ao ensino de graduação.

**Art. 23 -** As Normas da Graduação das matérias previstas no art. 22 deverão ser aprovadas pela Câmara de Graduação e homologadas pelo Colegiado Acadêmico.

**Parágrafo Único -** Matérias não previstas no art. 22 deste regimento que surgirem em consequência de políticas institucionais da UENF e/ou governamentais em nível estadual e/ou federal, relativas aos Cursos de Graduação, deverão também ser aprovadas pela Câmara de Graduação e homologadas pelo Colegiado Acadêmico.

### CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 24 -** As propostas de modificações deste regimento, para serem aprovadas, devem ser encaminhadas à Câmara de Graduação, em primeira instância, para depois serem submetidas ao Colegiado Acadêmico e ao Conselho Universitário.

**Art. 25 -** Esta Resolução entrará em vigor no primeiro dia do mês imediatamente seguinte à sua publicação, revogando as disposições ao contrário, em especial a Resolução CONSUNI nº 008/2011, publicada no D.O. de 16 de março de 2012.

Campos dos Goytacazes, 25 de maio de 2019

LUIS CESAR PASSONI  
Presidente

Id: 2185603

## Secretaria de Estado de Transportes

### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO ATTRANS Nº 1361 DE 27 DE MAIO DE 2019

#### INSTAURA COMISSÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Instaurar, no âmbito da Secretaria de Estado de Transportes, Comissão para exercer as competências relativas às questões de elegibilidade da Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais - CODERTE, que trata o artigo 19 do Decreto Estadual nº 46.188/2017, que regulamentou a Lei nº 13.303/2016.

**Art. 2º -** A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

RODOLFO DEL PONTE, Id. Funcional nº 2708579;  
MARCIA THOMAZ DE ARAUJO, Id. Funcional nº 20128665;  
SANDRA MARIA ALVES, Id. Funcional nº 20296576.

**Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2019

DELMO PINHO  
Secretário de Estado de Transportes

Id: 2185971

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

#### DESPACHO DO PRESIDENTE DE 29.05.2019

**PROC. Nº E-10/005/8839/2019 - AUTORIZO** a reformulação do quadro de horários e frota da conexão Barra Mansa - Petrópolis "A", operada pela Empresa Viação Progresso e Turismo LTDA (RJ-191), conforme abaixo especificado, mantidas as demais características operacionais: Partidas de Sapucaia:

Dias úteis: às 5h, 5h45, 6h30, 8h, 9h30, 11h30, 13h, 15h, 17h e às 19h30.

Sábados: às 5h45, 6h30, 7h50, 8h30, 11h, 13h, 16h e às 19h30.

Domingos e Feriados: às 8h, 10h30, 13h15, 16h e às 19h30.

Partidas de Três Rios:

Dias úteis: às 6h30, 7h15, 10h30, 11h40, 13h45, 15h30, 17h45, 18h30, 21h e às 22h30.

Sábados: às 7h15, 7h50, 10h30, 12h30, 14h30, 17h15 e às 21h.

Domingos e Feriados: às 9h15, 12h, 14h30, 17h15 e às 21h.

Frota mínima: 03 (três) ônibus rodoviários.

**PROC. Nº E-10/005/8840/2019 - AUTORIZO** a reformulação do quadro de horários e frota da conexão Barra Mansa - Petrópolis "A", operada pela Empresa Viação Progresso e Turismo LTDA (RJ-191), conforme abaixo especificado, mantidas as demais características operacionais:

Partidas de Barra Mansa:

Segundas-feiras aos sábados: às 6h10.

Domingos: às 17h30.

Partidas de Petrópolis:

Dias úteis: às 6h05.

Segundas às quintas-feiras: às 17h15.

Sábados e Domingos: às 17h15.

Sextas-feiras: às 19h.

Frota mínima: 02 (dois) ônibus rodoviários.

**PROC. Nº E-10/005/8915/2019 - Cooperativa TELECOOP - (RJ-719):**

DEFIRO determinando a baixa do veículo placa LSI1894 e o cancelamento do registro do cooperado Luiz Carlos Arrais Resende, relativo à operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento.

**PROC. Nº E-10/005/8916/2019 - Cooperativa TELECOOP - (RJ-719):**

DEFIRO, determinando a baixa do veículo placa BAK4594 e o cancelamento do registro do cooperado Jandir Fernandez Perez Vega Junior, relativo à operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento.

Id: 2186071

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

#### SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO

#### ATO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO E DO PRESIDENTE

#### PORTARIA CONJUNTA FECAM/INEA Nº 23 DE 31 DE MAIO DE 2019

#### REVOGA A PORTARIA CONJUNTA FECAM/INEA Nº 08/2019.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Resolução SEAS nº 04, de 22 de janeiro de 2019, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE de acordo com a Lei nº 8.271, de 27 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019, o Decreto nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e Estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2019 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária,

RESOLVEM:

**Art. 1º -** Revogar a Portaria Conjunta FECAM-INEA nº 08, de 20 de março de 2019, publicada no D.O. de 25 de março de 2019.

**Art. 2º -** Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2019

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR  
Subsecretário-Executivo

CLÁUDIO DUTRA  
Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

Id: 2186032

#### SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO

#### ATO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO E DO PRESIDENTE

#### PORTARIA CONJUNTA FECAM/INEA Nº 25 DE 04 DE JUNHO DE 2019

#### DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Resolução SEAS nº 04, de 22 de janeiro de 2019, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE de acordo com a Lei nº 8.271, de 27 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019, o Decreto nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e Estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2019 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária,

RESOLVEM:

**Art. 1º -** Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Projeto Executivo e Obras para Recuperação de Ponte sobre Córrego no Parque Imbuí -Teresópolis. Processo FECAM nº E-07/001.408/2015 e Processo INEA nº E-07/002.103315/2018.

**II - VIGÊNCIA:** Esta Portaria Conjunta terá vigência de 04/06/2019 até 31/12/2019.

**III. DE/CONCEDENTE:** 2401 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade-SEAS.

**UO: 2404 -** Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.

**UG: 240400 -** Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.

**IV. PARA/EXECUTANTE:** 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

**UO: 2432 -** Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

**UG: 243200 -** Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

V - CRÉDITO:

P.T. 2404.18.541.0193.3979 - Cidades Sustentáveis.

|         |           |                       |
|---------|-----------|-----------------------|
| ND 4490 | FONTE:104 | VALOR: R\$ 248.216,09 |
|---------|-----------|-----------------------|

**Art. 2º -** A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser elaborada pelo responsável do setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização, acompanhada de toda documentação, conforme previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10/09/2013. Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou se forem constatadas quaisquer impropriedades, quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.

**Art. 3º -** Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2019

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR  
Subsecretário Executivo da

CLÁUDIO DUTRA  
Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

Id: 2186033

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO

#### DESPACHO DO COORDENADOR DE 05.06.2019

**PROCESSO Nº E-07/002/914/2019 -** Com base no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação, INDEFIRO a IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA TEMPESTIVAMENTE pela empresa DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA, relativo ao procedimento licitatório Concorrência Nacional nº 002/2019 - "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS PIABANHA (RH IV) E RIO DOIS RIOS (RH VII) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### DESPACHOS DA GERENTE DE 05/06/2019

**PROCESSO Nº E-07/101.502/1991 -** Procedemos a apuração de Tempo de Serviço, para fim de Licença Prêmio, do servidor ANTONIO ALVES DA SILVA, ID nº 2869604-2, Ajudante Operacional. Sendo assim, autorizo a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período base de 28/05/2011 a 25/05/2016.

**PROCESSO Nº E-07/002.12588/2015 -** Procedemos a apuração de Tempo de Serviço, para fim de Licença Prêmio, do servidor ALEXANDER DOS SANTOS REIS, ID nº 4347/03-8, Arquiteto. Sendo assim, autorizo a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período base de 28/02/2014 a 28/02/2019.

Id: 2186126

Denúncias,  
Dúvidas ou  
Informações

Disque Idoso  
2334-5500



PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº E-03/016/154/2017 - DAYSE CRISTINA DOS SANTOS, Agente Administrativo, mat. nº 5.011.563-3, período base de 07/02/2014 a 06/02/2019.

PROCESSO Nº E-03/016/2275/2019 - LUCIANA BRYVIO BREY DE OLIVEIRA, Prof. Doc. II, mat. nº 3.055.867-0, período base de 12/02/2014 a 11/02/2019.

PROCESSO Nº E-03/11.001.289/2001 - MARIA LEDJANE DOMINGOS DA CRUZ DE PAIVA, Ag. Administrativo, mat. nº 5.014.649-7, período base de 28/02/2014 a 27/02/2019.

PROCESSO Nº E-03/11.001.295/2003 - SANDRA REJANE DA SILVA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.011.597-1, período base de 06/05/2014 a 05/05/2019.

PROCESSO Nº E-03/11.000.628/2002 - VERA LUCIA DA SILVA SOARES, Servente, mat. nº 5.018.915-8, período base de 05/09/2011 a 04/09/2016.

CONCEDO OS (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO Nº E-03/016/1620/2019 - MARIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ MONTEIRO, Prof. Doc. I, mat. nº 828.241-0, períodos base de 09/02/1998 a 08/02/2003; de 27/06/2007 a 23/07/2012 e de 24/07/2012 a 23/07/2017. CONCEDO 09 (nove) meses de licença especial.

PROCESSO Nº E-03/016/1990/2019 - ADRIANA MOTTA BATISTA MEDEIROS, Prof. Doc. II, mat. nº 280.138-9. CONCEDO alteração de nome.

PROCESSO Nº E-03/11.001.289/2001 - TORNOS SEM EFEITO o despacho de 06/09/2018, publicado no D.O. de 20/09/2018, que retificou o nome da servidora MARIA LEDJANE DOMINGOS DA CRUZ DE PAIVA, Agente Administrativo, mat. nº 5.014.649-7.

on Computers - European Conference Dedicated to the use of ICI (Information Communication Technology) EFITA-WCCA 2017, em Roma/ Itália e em Montpellier/ França, com ônus para a CAPES.

PROCESSO Nº E-26/007/101198/2019 - AUTORIZO a regularização do afastamento da servidora ELIZABETH FERNANDES MACEDO, matrícula nº 32.400-4, PROFESSOR TITULAR, no período de 09/09/2018 a 23/09/2018, para participar do IV Colóquio Luso-Afro-Brasileiro de questões curriculares e para participar de atividades do convênio de pesquisa CAPES/FICT, em Lisboa e Porto/ Portugal, com ônus para a CAPES.

PROCESSO Nº E-26/007/2054/2019 - AUTORIZO a regularização do afastamento da servidora JOAQUIM TEIXEIRA DE ASSIS, PROFESSOR ASSOCIADO, no período de 06/05/2019 a 18/05/2019, para apresentar trabalho no TECHNART 2019, em Bruges/ Bélgica, com ônus para a CAPES.

PROCESSO Nº E-26/007/1720/2019 - AUTORIZO a licença sem vencimentos para trato de interesses particulares do servidor MARCO AURELIO ANTUNES RODRIGUES, matrícula nº 37.160-9, Técnico Universitário II, com duração de 2 (dois) anos, a contar de 19/05/2019, com base no artigo 1º, § 2º do Decreto nº 5148/1981 e no artigo 8º do AEDA-036/REITORIA/1998.

PROCESSO Nº E-26/007/3070/2019 - AUTORIZO a prorrogação da licença sem vencimentos para acompanhamento do cônjuge, de MIONE APOLINARIO SALES, matrícula nº 08.010-1, Professor Adjunto, por 2 (dois) anos, a contar de 01/03/2019, de acordo com o item V do artigo 19 do Decreto nº 220, de 18/07/1975, com a nova redação dada pela Lei nº 800, de 20/11/1984, e os artigos 125 e 126 do Decreto nº 2479, de 08/03/1979.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHO DO REITOR DE 07.06.2019

PROCESSO Nº E-26/007/4307/2019 - AUTORIZO o afastamento de CLAUDIA GONCALVES DE LIMA, mat. nº 8.112-5, Professor Adjunto, no período total de 24/06/2019, a 07/07/2019, sendo de 24/06 a 28/06/2019, para participar do XIX Congresso de la FIEALC, Szeged, na Hungria; de 29/06 a 03/07/2019, para participar do III Escuela Internacional de Verano, em Belgrado e Novi Sad, em Serbia; e em 05/07/2019, para participar do Tercer Forum de Ideaz y Nucleas em Viena, Austria.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 03.06.2019

PROCESSO Nº E-26/007/4268/2019 - ANOTE-SE o tempo de contribuição ao RIOPREVIDÊNCIA da servidora SUELEN ALEXANDER DE SOUZA, matrícula nº 30.899-9, referente ao período de licença sem vencimentos, de 01/09/2010 a 02/10/2011, totalizando 397 dias de contribuição, apenas para fins de aposentadoria, com base no artigo 89, § 3º da Constituição Estadual, c/c o artigo 40, § 9º da Constituição da República.

RETIFICAÇÃO D.O. DE 10.05.2019 PÁGINA 53 - 1ª COLUNA DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 02.05.2019

PROCESSO Nº E-26/007/1348/2017 Onde se lê...UERJ e Enfermeiro, matr. Nº 39.322-2 - UERJ e Enfermeiro, matrícula 2441477 - ... Leia-se...UERJ e Enfermeiro, matrícula nº 2441477 - ...

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR DE 03.06.2019

NOMEIA TANIA VIRGINIA DE SOUZA E SILVA, ID Funcional nº 4145120-1, para exercer, com validade a contar de 05 de junho de 2019, o cargo em comissão de Assessor II, símbolo UENF-6, da Reitoria, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, em vaga anteriormente ocupada por RENATA MARIA PARENTE DO COUTO. Processo nº E-26/009/535/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR DE 06.06.2019

NOMEIA VALENTINA NOGUEIRA MORAIS MARTINS, ID Funcional nº 3785384-8, para exercer, com validade a contar de 03 de junho de 2019, o cargo em comissão de Assessor I, símbolo UENF-7, da Reitoria, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, em vaga anteriormente ocupada por EDNARA RIBEIRO, ID Funcional nº 4463339-4, FND-5, objeto de transferência estabelecido pela Lei Estadual nº 7.237 de 16/03/2016 e regulamentado pela Portaria Reitoria nº 15/2016 de 09/06/2016. Processo nº E-26/009/550/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

CONSELHO UNIVERSITÁRIO RETIFICAÇÕES D.O. DE 06.06.2019 PÁGINA 24 - 2ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE Onde se lê: RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 01 DE 25 DE MAIO DE 2019

APROVA O REGIMENTO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO E REVOGA A RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 008/2011.

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 01 DE 29 DE MAIO DE 2019 APROVA O REGIMENTO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO E REVOGA A RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 008/2011.

PÁGINA 25 - 2ª COLUNA Onde se lê: Campos dos Goytacazes, 25 de maio de 2019

LEI SE: Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2019

LEI SE: Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2019

Secretaria de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA DIRETORA DE 04.06.2019

PROCESSO Nº E-10/01364/1990 - RITA DE CÁSSIA NUNES PIMENTEL - Agente Auxiliar Administrativo, Id. Funcional nº 3213047-1 TORNOS SEM EFEITO as concessões de Licença Especial dos períodos bases 09/07/1996 a 30/09/2001, 01/10/2001 a 30/09/2006 e de 01/10/2006 a 30/09/2011, concedidos através dos despachos de 07/05/2002 (fls. 12), 14/11/2006 (fls.15) e 07/12/2011 (fls. 23) respectivamente, e de acordo com o art. 129, do Decreto nº 2479, de 08/03/1979 e CONCEDO 09 meses de Licença Especial referente os períodos base de 04/10/1998 a 03/10/2003, 04/10/2003 a 03/10/2008, 04/10/2008 a 03/10/2013.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE ORDEM DE SERVIÇO/CODERTE Nº 106 DE 05 DE JUNHO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Estatuto Social e de acordo com o previsto no art. 75 do Decreto nº 46.223, de 24/01/2018, do Governador do Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil de Bens de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e de Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE, sob a presidência do primeiro, composta pelos seguintes colaboradores:

- a) Titulares Presidente Leandro Cavalheiro de Cerqueira Leite Pereira, matrícula nº 30022

- Membros Ana Maria Pinto, matrícula nº 0506 Jorge Sampaio de Lima, matrícula nº 09219 Nelson Edison Nascimento Nobrega, matrícula nº 04859

b) Suplentes

- Presidente José Paixão Barros Torres, matrícula nº 30012

- Membros José Márcio Peixoto Castelar, matrícula nº 11827 Nayara Rose da Cunha, matrícula nº 30029 Rosivaldo Cardoso da Veiga, matrícula nº 08707

Parágrafo Único - O Presidente e os Membros da Comissão serão substituídos em suas ausências, afastamentos ou impedimentos pelos seus respectivos suplentes.

Art. 2º - No cumprimento de suas atribuições, compete à Comissão de Vistoria:

- I - avaliar o bem móvel que, eventualmente, seja posto em disponibilidade e estabelecer a sua classificação definitiva dentre aquelas previstas no art. 6º do Decreto nº 46.223, de 24/01/2018;

II - opinar de modo justificado, observando o disposto no art. 64, da forma de desfazimento do artigo 59, do Decreto supracitado; e

III - emitir relatório conclusivo sobre a vistoria realizada, que constará do Termo de Vistoria e Baixa de Vida Útil.

Art. 3º - O Termo de Vistoria e Baixa de Vida Útil, a ser elaborado pela Comissão de Vistoria, constará em atendimento à legislação vigente, em termos:

- I - descrição dos itens móveis relacionados, com a menção à sua especificação técnica, se houver;
- II - avaliação financeira dos bens móveis objetos da vistoria, cujo valor servirá de base para eventual procedimento licitatório da venda;
- III - a classificação, justificada, com base no art. 53, do Decreto nº 46.223, de 24/01/2018; e

IV - opinar de forma justificada acerca da destinação final do bem móvel, de acordo com a classificação do art. 60, do Decreto supracitado.

Art. 4º - O processo de desfazimento deverá ser autorizado pelo Diretor Presidente da CODERTE ou por autoridade por ele delegada.

Art. 5º - O procedimento para a disponibilidade de bens deverá ser efetivado mediante abertura de processo administrativo.

Art. 6º - Os diversos setores da Empresa, sempre que solicitadas, devem oferecer o apoio necessário às tarefas da Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil de Bens.

Art. 7º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2019 ALEXEY BOBROFF DAROS Diretor- Presidente

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO E DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA FECAM/INEA Nº 26 DE 06 DE JUNHO DE 2019

TORNOS SEM EFEITO A PORTARIA CONJUNTA FECAM/INEA Nº 23/2019.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Resolução SEAS nº 04, de 22 de janeiro de 2019 e O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE

ATO DA REITORA PORTARIA UEZO Nº 017 DE 06 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA SERVIDORA PARA OS FINS QUE MENCIONA

A REITORA DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE - UEZO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 43.463, de 14/02/2012 publicado no D.O. de 15/02/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, sem aumento de despesa, a servidora MARGARETE CUNHA DOS SANTOS MARQUES, Assessor II, Id Funcional 4380904-9, Contadora, Registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro - CRC sob o número 121119-O-4, portadora do CPF nº 898.447.007-44, para responder pelo expediente da Coordenadoria Setorial de Auditoria da UEZO - COE/UEZO, nos períodos de férias do Auditor HUGO FREIRE LOPES MOREIRA, ID 5006083-0.

- 19/08/2019 a 28/08/2019;
- 18/11/2019 a 27/11/2019; e
- 28/11/2019 a 07/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2019 MARIA CRISTINA DE ASSIS Reitora

FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 03/06 /2019

PROCESSO Nº E-26/004/902/2017 - RECONHEÇO A DÍVIDA, de exercícios anteriores - DEA, no valor de R\$ 1.157,00 (um mil cento e cinquenta e sete reais), em favor de LEONARDO DE SOUZA JOÃO, referente a diárias pela realização de atividade de transporte de Diretores de Polos da Fundação, para evento em São Paulo - SP, de 03 a 08/09/2017, de acordo com o disposto no art. 14, inciso VI, do Decreto nº 41.880, de 25/05/2009 e em atendimento às determinações contidas no Decreto nº 46.566, de 01/02/2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2019.

FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL DE 05/06/2019

PROCESSO Nº E-26/004/100023/2018 - HOMOLOGO os procedimentos e o resultado da Licitação por Pregão Eletrônico CECIERJ nº 06/2019, visando a aquisição de equipamentos científicos para laboratórios de física dos polos do consórcio CEDERJ, iniciada na Sessão Pública de 22/05/2019, no portal de compras do Governo do Estado - www.compras.rj.gov.br, onde o Pregoeiro adjudicou para o licitante G.S.L. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS, CNPJ 31.402.831/0001-13, no valor total de R\$ 71.351,00 (setenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais) para os lotes 2 a 9 e 11 e para o licitante VIVACITY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.452.360/0001-12 no valor de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais) para o lote 10. O Lote 1 foi DESERTO.

DE 06/06/2019

PROCESSO Nº SEI - 26/004/00201/2019 - HOMOLOGO os procedimentos e o resultado da Licitação por Pregão Eletrônico nº 05/2019, visando a aquisição de papel e insumos gráficos para a produção de material didático e de divulgação da Rede CEJA, do Pré-Vestibular Social e do Consórcio CEDERJ, iniciada na Sessão Pública de 16/05/2019, no portal de compras do Governo do Estado - www.compras.rj.gov.br, onde o Pregoeiro adjudicou o Lote 1 para o licitante SICOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP, CNPJ 67.642.730/0001-34, pelo valor total de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) e para o lote 2, o licitante MAIO GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 28.091.486/0001-30, no valor de R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO REITOR DE 30.05.2019

PROCESSO Nº E-26/007/3948/2017 - AUTORIZO a regularização do afastamento da servidora MARGARETH GONCALVES SIMÕES, matrícula nº 33.784-0, PROFESSOR ASSOCIADO, no período de 25/06/2017 a 16/07/2017, para apresentar trabalho no World Congress



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rio.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sábado, 08 de Junho de 2019 às 02:31:11 -0300.



Docentes da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 30/04/2019.

**PORTARIA Nº 316/2019 - EXONERA, a pedido, GISA MARIA SOARES CAVALCANTE**, matr. nº 39.765-3, Técnico Universitário Superior/Psicólogo, lotada na Superintendência de Recursos Humanos, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 24/04/2019.

**PORTARIA Nº 317/2019 - EXONERA, a pedido, ROBSON LUIZ DA COSTA ROSA**, matr. nº 37.702-8, Técnico Universitário Médio/Assistente Administrativo, lotado na Faculdade de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 13/05/2019.

**PORTARIA Nº 318/2019 - EXONERA, a pedido, RAMON DE SOUZA FERREIRA**, matr. nº 38.217-6, Técnico Universitário Superior/Médico, lotado no Hospital Universitário Pedro Ernesto, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 24/04/2019.

**PORTARIA Nº 319/2019 - EXONERA, a pedido, NATHALIE QUARESMA PIMENTEL CARRIELLO CORREA**, matr. nº 37.162-5, Técnico Universitário Superior/Médico, lotado no Hospital Universitário Pedro Ernesto, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 20/05/2019.

Id: 2186792

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 21 DE 22 DE MAIO DE 2019

**CRIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os Processos nº E-26/009/100222/2018 e E-26/009/500/2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar a Comissão para Fiscalização do Contrato nº 005/2019, referente à aquisição de ração, firmado entre a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e a Empresa COMERCIAL CEDRO EIRELI - ME;

**Art. 2º** - Designar os servidores, listados abaixo, para integrar a Comissão prevista no artigo primeiro:

MARCUS ANTONIO PESSANHA BARRETO, ID Funcional nº 558664-0 - Presidente;  
MARILIA HENRIQUES RODRIGUES, ID Funcional nº 641563-6;  
RITA DA TRINDADE RIBEIRO NOBRE SOARES, ID Funcional nº 641284-0.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 22 de maio de 2019

LUIZ CESAR PASSONI  
Reitor

Id: 2186920

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO

ATOS DO REITOR  
DE 05.06.2019

**EXONERA, A PEDIDO, MÁRCIA GIARDINIERI DE AZEVEDO**, ID Funcional nº 4324736-9, a contar de 08 de maio de 2019, do cargo em comissão de Coordenador de Curso, símbolo UENF-6, dos Cursos de Extensão, do Centro de Ciências e Tecnologias - CCT, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF. Processo nº E-26/009/492/2019.

**DESIGNA MÁRCIA GIARDINIERI DE AZEVEDO**, ID Funcional nº 4324736-9, a contar de 08 de maio de 2019, para responder pelo cargo de Coordenador de Curso, símbolo UENF-6, dos Cursos de Extensão, do Centro de Ciências e Tecnologias - CCT, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF. Processo nº E-26/009/492/2019.

Id: 2187020

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 10.06.2019  
PÁGINA 21 - 2ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 01 DE 29 DE MAIO DE 2019.

APROVA O REGIMENTO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO E REVOGA A RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 008/2011.

Onde se lê:

Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2019

LUIZ CESAR PASSOS  
REITOR

Leia-se:

Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2019

LUIZ CESAR PASSONI  
Reitor

Id: 2186921

Secretaria de Estado de Transportes

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1362 DE 07 DE JUNHO DE 2019

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 145, inciso IV da Constituição do Estado, inciso VII, e § 1º, do artigo 82, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e tendo em vista o que consta da Lei nº 5.628, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Delegar competência ao Subsecretário de Estado de Logística, JOSÉ EDUARDO SABOIA CASTELLO BRANCO, Id. Funcional nº 04270845-1/SETRANS, a Diretora Geral de Administração e Finanças,

ELIZABETH BLANCO PEREZ, Id. Funcional nº 877394-7/SETRANS, o Assessor, IRAN RODRIGUES BEZERRA, Id. Funcional nº 03.215.994-3/SETRANS, competência em conjunto, autorizarem despesas, ordenarem pagamentos, bem como para, em conjunto, no mínimo de dois, movimentarem a conta bancária do FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTES.

**Parágrafo Único** - A presente delegação estende aos referidos titulares competência para assinar contratos, autorizarem abertura, aprovação e dispensa de licitação.

**Art. 2º** - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado, bem como à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do artigo 289, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as anteriores concorrentes de competência para fins idênticos, especialmente a Resolução SETRANS nº 1335, de 10 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial de 15/01/2019. Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019

DELMO PINHO

Secretário de Estado de Transportes

Id: 2186930

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1363 DE 07 DE JUNHO DE 2019

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 145, inciso IV da Constituição do Estado, e inciso VII, § 1º, do art. 82, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Delegar competência ao Subsecretário de Estado de Logística, JOSÉ EDUARDO SABOIA CASTELLO BRANCO, Id. Funcional nº 04270845-1/SETRANS, a Diretora Geral de Administração e Finanças, ELIZABETH BLANCO PEREZ, Id. Funcional nº 877394-7/SETRANS, o Assessor, IRAN RODRIGUES BEZERRA, Id. Funcional nº 03.215.994-3/SETRANS, para autorizarem despesas, ordenarem pagamentos à conta dos programas de trabalho das Unidades Orçamentárias, bem como para movimentarem, em conjunto, as contas bancárias desta Secretaria.

**§ 1º** - A presente delegação estende aos referidos titulares competência para assinar contratos de câmbio, autorizarem, em conjunto ou separadamente, abertura, aprovação e dispensa de licitação, assinar requisições de transporte aéreo, de passageiros ou de cargas, solicitadas pelas Unidades Orçamentárias.

**§ 2º** - As movimentações bancárias da Secretaria de Estado de Transportes deverão ser realizadas pelos servidores mencionados no caput do art. 1º, em conjunto, sempre em número mínimo de 2 (dois).

**Art. 2º** - As despesas realizadas sob a forma de adiantamento também serão autorizadas pelos titulares ora indicados, na forma do § 1º do art. 1º da presente Resolução.

**Art. 3º** - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado bem como à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do artigo 289, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as anteriores concorrentes de competência para fins idênticos, especialmente as Resoluções SETRANS nº 1336, 1337 e nº 1338, datadas de 10 de janeiro de 2019, publicadas no Diário Oficial de 15 de janeiro de 2019. Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019

DELMO PINHO

Secretário de Estado de Transportes

Id: 2186931

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 20.05.2019

**PROC. Nº E-10/005/7476/19 - AUTORIZO** a reformulação do quadro de horários e frota da linha 515M Mutuá - Niterói (via Porto Velho) "SA" conforme abaixo indicado, e a suspensão da operação do serviço 1515M Mutuá - Niterói (via Porto Velho) "A".  
Linha 515M Mutuá - Niterói (via Porto Velho) "SA"

Partidas de Mutuá:

Dias Úteis:

De 0h às 4h, de 60 em 60 minutos;

De 4h às 5h, de 15 em 15 minutos;

De 5h às 9h, de 5 em 5 minutos;

De 9h às 17h, de 10 em 10 minutos;

De 17h às 18h, de 10 em 10 minutos;

De 18h às 23h, de 30 em 30 minutos;

De 23h às 0h, de 60 em 60 minutos.

Sábados, Domingos e Feriados:

De 0h às 4h, de 60 em 60 minutos;

De 4h às 5h, de 30 em 30 minutos;

De 5h às 7h, de 20 em 20 minutos;

De 7h às 11h, de 15 em 15 minutos;

De 11h às 17h, de 20 em 20 minutos;

De 17h às 22h, de 30 em 30 minutos;

De 22h às 0h, de 60 em 60 minutos.

Partidas de Niterói:

Dias Úteis:

De 0h às 5h, de 60 em 60 minutos;

De 5h às 7h, de 20 em 20 minutos;

De 7h às 13h, de 15 em 15 minutos;

De 13h às 16h, de 10 em 10 minutos;

De 16h às 19h, de 5 em 5 minutos;

De 19h às 20h, de 10 em 10 minutos;

De 20h às 21h, de 20 em 20 minutos;

De 21h às 0h, de 30 em 30 minutos.

Sábados, Domingos e Feriados:

De 0h às 4h, de 60 em 60 minutos;

De 4h às 5h, de 30 em 30 minutos;

De 5h às 12h, de 20 em 20 minutos;

De 12h às 17h, de 15 em 15 minutos;

De 17h às 20h, de 20 em 20 minutos;

De 20h às 22h, de 30 em 30 minutos;

De 22h às 0h, de 60 em 60 minutos.

Frota Mínima: 34 (trinta e quatro) ônibus urbanos equipados com ar condicionado.

DE 24.05.2019

**PROC. Nº E-10/005/6698/2019 - DEFIRO**, parcialmente, com base no despacho da Diretoria Técnica Operacional.

**PROCESSO E-10/005/9223/2016 - AUTORIZO** a atualização dos quadros de horários das linhas 5851 Jaceruba - Nova Iguaçu "SA", MP70 Governador Portela - Três Rios (via Km43/ BR-116) "SA", PS10 Miguel Pereira - Vale das Videiras "SA" e Miguel Pereira - Petrópolis "A", autorizadas à empresa Linave Transportes LTDA. (RJ-146) conforme abaixo especificado, mantidas as demais características operacionais:

Linha 5851 Jaceruba - Nova Iguaçu "SA".

Partidas de Nova Iguaçu.

De segunda-feira a sábado.

As 4h20, 6h30, 14h30 e 19h30.

Aos domingos e feriados.

As 5h20, 9h, 14h30 e 19h30.

Partidas de Jaceruba.

De segunda-feira a sábado.

As 6h, 10h30, 16h40 e 21h.

Aos domingos e feriados.

As 7h, 11h, 17h e 21h.

Frota Mínima: 1 (um) ônibus urbano.

Linha MP70 Governador Portela - Três Rios (via Km43/ BR-116) "SA".

Partidas de Governador Portela.

Dias Úteis:

As 3h30, 4h20, 4h50, 5h35, 6h15, 7h, 7h45 e 8h30.

De 8h30 às 14h30, de 60 em 60 minutos.

As 19h15 e 20h30.

De 16h às 18h, de 60 em 60 minutos.

As 19h15 e 20h30.

Aos sábados.

As 3h30, 4h20, 4h50 e 6h30.

De 6h30 às 14h30, de 60 em 60 minutos.

As 15h45, 17h, 18h, 19h15 e 20h30.

Aos domingos e feriados.

De 4h às 7h, de 90 em 90 minutos.

As 8h15.

De 8h15 às 11h15, de 90 em 90 minutos.

As 12h30.

De 12h30 às 20h, de 90 em 90 minutos.

Partidas de Três Rios.

Dias Úteis:

As 5h, 6h15 e 7h15.

De 7h15 às 10h15, de 45 em 45 minutos.

As 11h15 e 12h.

De 12h às 17h, de 60 em 60 minutos.

De 17h às 19h15, de 45 em 45 minutos.

As 20h15, 21h30 e 22h45.

Aos sábados.

As 5h, 6h15, 7h15 e 8h.

De 8h às 18h, de 60 em 60 minutos.

As 19h15, 20h15, 21h30 e 22h45.

Aos domingos e feriados.

De 6h às 9h, de 90 em 90 minutos.

As 10h15.

De 10h15 às 17h45, de 90 em 90 minutos.

As 19h.

De 19h às 22h, de 90 em 90 minutos.

Frota Mínima: 6 (seis) ônibus urbanos.

Linha PS10 Miguel Pereira - Vale das Videiras "SA".

Partidas de Miguel Pereira.

De segunda-feira a sábado.

As 5h30, 8h, 11h, 13h40, 16h10 e 19h15.

Aos domingos e feriados.

As 7h, 11h, 15h10 e 19h10.

Partidas do Vale das Videiras.

De segunda-feira a sábado.

As 6h40, 8h40, 12h20, 15h, 17h30 e 20h30.

Aos domingos e feriados.

As 8h40, 12h30, 16h20 e 20h30.

Frota Mínima: 1 (um) ônibus urbano.

Linha Miguel Pereira - Petrópolis "A".

Partidas de Miguel Pereira.

De segunda-feira a sábado.

As 6h e 14h.

Partidas de Petrópolis.

De segunda-feira a sábado.

As 10h e 17h50.

Frota Mínima: 1 (um) ônibus rodoviário.

Id: 2186822

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS

ATA DA 16ª REUNIÃO REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2019

**RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS:** Marcelo Pacheco de Albuquerque - E-10/005/101228/2018 - AI D 714063; Auto Viação Reginas LTDA - E-10/005/111531/2018 - AI D 678374 - E-10/005/113034/2018 - AI D 735015; TREL - Transturnismo Rei LTDA - E-10/005/113427/2018 - AI D 735001; Expresso Recreio Transporte de Passageiros LTDA - E-10/005/113498/2018 - AI D 705729; Empresa Brasil - Transporte e Turismo LTDA - E-10/005/113541/2018 - AI D 687417; Auto Viação 1001 LTDA - E-10/005/2000/2019 - AI D 721272; Evaril Transportes e Turismo LTDA - E-10/005/2477/2019 - AI D 735054; Masiar Transportes Coletivos de Passageiros LTDA - E-10/005/3698/2019 - AI D 678380 - E-10/005/3700/2019 - AI D 705738; Auto Viação ABC S.A. - E-10/005/4518/2019 - AI D 675281; Costa Verde Transportes LTDA - E-10/005/5182/2019 - AI D 674405; Rápida Macaense LTDA - E-10/005/6369/2019 - AI D 734257; Transporte Fabio's LTDA - E-10/005/8493/2019 - AI D 730781; Viacão Nossa Senhora do Amparo LTDA - E-10/005/8520/2019 - AI D 671108. Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 16ª reunião da CPJR.

Id: 2186826



Tome uma #atitudecontrao mosquito da chikungunya.

Garrafa pode virar criadouro de mosquito. Garde de cabeça para baixo.

